



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
 Secretaria Executiva de Gestão Administrativa
 Subsecretaria de Gestão de Pessoas

Circular SEI-GDF n.º 1/2020 - SEEC/SEGEA/SUGEP

Brasília-DF, 02 de janeiro de 2020

Às Subsecretarias de Administração Geral e unidades orgânicas equivalentes
 c/c
 Unidades de Gestão de Pessoas e Subsecretaria de Contabilidade/SEEC
 Governo do Distrito Federal

Senhor(a) Dirigente,

Cumprimentando-o(a) cordialmente, reporto-me à Decisão nº 3452/2019 (33521800), proferida nos autos do Processo nº 32182/15-e do Tribunal de Contas do Distrito Federal-TCDF, referente a auditoria operacional realizada em cumprimento à Decisão nº 4.389/2015, proferida no processo nº 25.097/15-e, destinada a avaliar as atividades de planejamento e orçamentação do Poder Executivo local, especificamente no que concerne a aspectos de governança orçamentária ligados à sustentabilidade do espaço fiscal e ao realismo das informações orçamentárias, para apresentar as seguintes considerações:

Preliminarmente, cabe destacar que foi recomendado a esta Secretaria, na alínea "a" do inciso III da Decisão nº 3452/2019, abaixo transcrito, que os passivos relativos às Licenças-Prêmio (LPA) em pecúnia não pagas fossem considerados no anexo dos riscos fiscais da PLDO.

III – recomendar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal que:

a) passe a considerar, doravante, no anexo de riscos fiscais da PLDO, os passivos relativos a licenças prêmio em pecúnia não pagas (Achado 1.2);

Feito esse breve registro, solicito que seja suscitado junto às unidades de gestão de pessoas os passivos alusivos à Licença-Prêmio por Assiduidade-LPA em pecúnia e as demais dívidas de pessoal consignados no módulo PAGPDT (Manutenção de Pagamento Pendentes) no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH referentes ao exercício atual e anteriores.

A despeito disso, faz-se imprescindível que sejam observados os procedimentos abaixo pelas Unidades de Gestão de Pessoas:

1. Conferir os passivos atinentes à LPA em pecúnia e demais dívidas de pessoal de todos os Servidores do órgão registrados no módulo PAGPDT;
2. Verificar se há registros em duplicidade e/ou indevidos no referido módulo. Caso exista, deve-se proceder à correção;
3. Informar às Unidades Gestoras – UGs os valores informados em PAGPDT para que estas procedam aos registros contábeis no Sistema Integral de Gestão Governamental – SIGGO, conforme tabela 1.0 desta Circular.

Tabela 1.0

CÓDIGO DA CONTA	DESCRIÇÃO
2111151XX	PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO (P - CONTAS A PAGAR)

211115101	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS
55.0.001	REGISTRO DE VPD DE SALÁRIOS E REMUNERAÇÃO
85.0.005	AJUSTE DE OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES ENVOLVENDO CONTAS DO PASSIVO PATRIMONIAL DE EXERCÍCIO ANTERIOR
211115102	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO
55.0.002	REGISTRO DE VPD DE 13 SALARIO ATIVO
211115103	FÉRIAS
55.0.004	REGISTRO DE VPD DE FÉRIAS ATIVO
211115104	LICENÇA-PRÊMIO
55.0.012	REGISTRO DE VPD DE LICENÇA-PRÊMIO
211115105	PARTICIPAÇÕES A EMPREGADOS
55.0.011	REGISTRO DE VPD DE PARTICIPAÇÕES A EMPREGADOS
211115110	PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - PDV
55.0.013	REGISTRO DE VPD DE PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA

Insta destacar que os valores ainda não registrados no módulo PAGPDT deverão ser lançados tanto no referido módulo como efetuado os registros contábeis no SIGGO.

Informo, por oportuno, que em caso de dúvidas quanto aos registros contábeis, poderá ser feito contato com a Subsecretaria de Contabilidade desta Secretaria.

Atenciosamente,

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS
Subsecretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS - Matr.0175442-4, Subsecretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 02/01/2020, às 13:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=33521828 código CRC= **81B835B7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 7º Andar, Sala 700 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70.075-900 - DF

